MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº **031/2022**

PROCESSO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure, por ordem do ordenador de despesa do Órgão e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para **CONTRATAÇÃO DO GRUPO DE CARIMBÓ ECO MARAJOARA, PARA APRESENTAÇÃO DO PREFEITO E SECRETÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO NO EVENTO DO DIA 08 de Dezembro de 2022.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Art. 25, Inciso III, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem por objeto a **apresentação artística do grupo "Carimbó Eco Marajoara"** no evento oficial promovido pela Prefeitura de Soure, que será realizado no dia **08 de dezembro de 2022**, em recepção ao Prefeito e Secretários do Estado do Maranhão.

A escolha do grupo se justifica por sua **representatividade cultural, notório reconhecimento local e singularidade artística**, sendo referência na preservação do carimbó tradicional marajoara. Dada a natureza do serviço e a consagração do grupo perante a opinião pública, configura-se a **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**.

Sendo assim, está plenamente **justificada a inexigibilidade de licitação para a contratação do grupo**, com base na legislação vigente.

RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta tem por objeto a **apresentação do Grupo de Carimbó Eco Marajoara**, no evento institucional que será realizado no dia **08 de dezembro de 2022**, em recepção oficial ao Prefeito e aos Secretários do Estado do Maranhão, no Município de Soure/PA.

A escolha do **Grupo Carimbó Eco Marajoara** se deu em razão de sua notória atuação cultural e artística na região, sendo reconhecido por sua representatividade no âmbito do **carimbó tradicional marajoara**, manifestação típica do Estado do Pará. O grupo possui histórico de apresentações em eventos oficiais e comunitários, tendo sido **consagrado pela opinião pública local**, preenchendo, assim, os requisitos estabelecidos no **art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**.

Ressalta-se que o serviço a ser prestado possui natureza artística e cultural, o que **inviabiliza a competição**, visto que o objeto não pode ser substituído por outro fornecedor

sem prejuízo à identidade cultural e simbólica do evento. A apresentação do grupo foi considerada **a mais apropriada para representar o patrimônio cultural e a tradição local perante autoridades visitantes**.

A proposta apresentada encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, sendo ainda respaldada por **adequação orçamentária e financeira** atestada pela Secretaria Municipal de Finanças e autorizada formalmente pelo Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor está plenamente **justificada**, nos termos legais, e atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.

JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor proposto para a contratação do Grupo de Carimbó Eco Marajoara é de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** valor este considerado compatível com os preços praticados no mercado local para apresentações artísticas de mesma natureza, porte e duração.

Para a aferição da razoabilidade do preço, foi realizada pesquisa informal de mercado, tomando-se como referência eventos culturais similares promovidos por Prefeituras e entidades públicas da região, cujos valores praticados variam entre R$ 350,00 e R$ 600,00 por apresentação. Assim, o montante acordado encontra-se dentro da média aceitável e condizente com os parâmetros usuais para esse tipo de contratação.

Cabe destacar que o valor de R$ 400,00 será pago de forma global e integral, a título de remuneração total pela apresentação, sendo este considerado preço bruto, ou seja, sem qualquer acréscimo posterior. Compete ao contratado arcar integralmente com todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e securitária, bem como com as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, não sendo devidas quaisquer despesas adicionais pela Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que o valor ajustado atende ao interesse público, sendo compatível com os preços praticados no mercado e respeitando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Soure, no uso de suas atribuições legais e com base em todo o conteúdo constante no presente processo administrativo, declara a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, para fins de contratação do objeto descrito neste processo, conforme especificado no Projeto Básico.

A presente inexigibilidade tem por objeto a contratação do Grupo de Carimbó Eco Marajoara para apresentação artística no evento oficial que será realizado no dia 08 de dezembro de 2022, em recepção

ao Prefeito e Secretários do Estado do Maranhão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo. A contratação será realizada em nome do favorecido: JOÃO PAULO DE VASCONCELLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 742.782.232-34, responsável pela execução do serviço artístico, conforme documentação apresentada e juntada aos autos.

Soure - PA, 06 de Dezembro de 2022.

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS:00999583255

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS:00999583255
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, cn=LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS:00999583255

Luan Jardel de Moura Santos
Presidente da Comissão de Licitação